INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Termo de Referência 157/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
157/2026	152004-INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	JORTAN DE AMARANTE LIMA	24/11/2026 11:24 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23119.001604.2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23119.001604.2026-99*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de bens permanentes e materiais de consumo destinados à implantação de estúdio institucional de podcast e videocast no Instituto Benjamin Constant, compreendendo equipamentos de áudio, vídeo, iluminação, informática, mobiliário e acessórios de conexão, energia e organização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Itens, quantitativos e estimativas

Item	Descrição / CATMAT	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Microfone vocal profissional – CATMAT 623999	3	R$ 1.384,7040	R$ 4.154,1120
2	Suporte articulado para microfone – CATMAT 461528	3	R$ 341,9900	R$ 1.025,9700
3	Interface de áudio profissional USB – CATMAT 606284	1	R$ 1.847,4525	R$ 1.847,4525
4	Fone de ouvido profissional – CATMAT 604459	3	R$ 448,9617	R$ 1.346,8851
5	Câmera digital mirrorless com objetiva – CATMAT 602705	1	R$ 6.477,5800	R$ 6.477,5800
6	Tripé profissional para câmera – CATMAT 604549	1	R$ 662,1500	R$ 662,1500

7	Estação de trabalho – CATMAT 608507	1	R$ 931,5480	R$ 931,5480
8	Kit de iluminação LED para estúdio – CATMAT 638211	2	R$ 311,9950	R$ 623,9900
9	Microcomputador tipo torre – CATMAT 620336	1	R$ 13.900,0000	R$ 13.900,0000
10	Monitor 27 polegadas 4K – CATMAT 606908	1	R$ 2.845,5000	R$ 2.845,5000
11	Mesa de reunião retangular – CATMAT 608712	1	R$ 1.407,0000	R$ 1.407,0000
12	Cadeira de escritório – CATMAT 612399	3	R$ 999,6900	R$ 2.999,0700
13	Cabo HDMI – CATMAT 479549	1	R$ 24,0000	R$ 24,0000
14	Filtro de linha com proteção – CATMAT 632182	2	R$ 42,4370	R$ 84,8740
15	Cabo XLR – CATMAT 634327	4	R$ 187,4750	R$ 749,9000
16	Organizador de cabos helicoidal – CATMAT 485191	4	R$ 12,9650	R$ 51,8600
17	Nobreak – CATMAT 602806	1	R$ 1.474,9900	R$ 1.474,9900

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.606,8816 (R$ 40.606,88, arredondado a centavos)

Os valores unitários e subtotais acima reproduzem a precisão utilizada na consolidação do relatório de pesquisa de preços. A soma dos subtotais sem arredondamento corresponde a R$ 40.606,8816.

1.3. Natureza e características do objeto

A contratação compreende bens permanentes e materiais de consumo, com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos neste Termo de Referência. Não se trata de contratação de serviço continuado nem de obra ou serviço de engenharia.

1.4. Parcelamento

A estimativa e a relação de demanda estão organizadas em 17 itens. A seleção deverá observar a possibilidade de adjudicação por item, preservando a autonomia dos objetos e a compatibilidade técnica entre os componentes que integram a solução. Eventual agrupamento deverá ser tecnicamente motivado no processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à elaboração do Termo de Referência e à pesquisa de preços na Administração Pública federal, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

2.2. Necessidade da contratação

O Instituto Benjamin Constant necessita de infraestrutura própria para produzir e registrar conteúdos educacionais, culturais e institucionais, ampliar o acesso ao conhecimento produzido pela instituição e preservar sua memória. O estúdio constituirá a infraestrutura inicial de um núcleo institucional de produção audiovisual, destinado à realização de podcasts, entrevistas, conteúdos educativos e registros institucionais.

A disponibilidade de estrutura própria permitirá organizar um fluxo permanente de produção, ampliar a participação da comunidade e reduzir a necessidade de contratar externamente produções que possam ser realizadas internamente. A redução de contratação externa é benefício esperado, sem economia financeira quantificada nesta etapa.

2.3. Dimensionamento do ambiente e dos participantes

Dimensões informadas da sala: 3,01 m × 3,73 m, com área aproximada de 11,23 m².

Configuração inicial: três participantes simultâneos, sendo uma apresentadora e até dois convidados.

Não está prevista, nesta etapa, posição permanente para operador interno separado. A presença eventual de profissional contratado deverá ser considerada nos testes de ocupação e no planejamento dos serviços.

2.4. Resultados pretendidos

Disponibilizar captação de áudio individualizada para três participantes.

Permitir gravação de vídeo, iluminação dos participantes, monitoração de áudio e edição/exportação dos conteúdos.

Organizar conexões e cabos, acomodar os participantes e proporcionar proteção elétrica compatível com as cargas.

Promover armazenamento e organização inicial dos arquivos.

Considerar acessibilidade na produção e na utilização do ambiente.

2.5. Dependência com outras contratações

O DFD informa não haver vinculação ou dependência com objeto de outro Documento de Formalização da Demanda para a execução da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição integrada de equipamentos e materiais para a implantação inicial do estúdio, contemplando captação de áudio e vídeo, iluminação, monitoração, edição, mobiliário, organização e proteção elétrica. Os bens deverão ser novos, compatíveis entre si e fornecidos com os acessórios e documentação necessários ao uso previsto.

ITEM 1 – MICROFONE VOCAL PROFISSIONAL (CATMAT 623999; ND indicada no DFD: 449052-33)

Microfone com fio destinado à captação próxima de voz em podcasts, entrevistas e gravações institucionais, com cápsula dinâmica, padrão polar cardioide e saída de áudio balanceada por conector XLR macho de três pinos.

Corpo metálico; proteção contra plosivas integrada ou fornecida como acessório; suporte que permita montagem e ajuste de posicionamento em braço articulado, incluindo adaptadores necessários.

Resposta de frequência abrangendo, no mínimo, 75 Hz a 16 kHz, admitida faixa mais ampla. O DFD registra que essa faixa é proposta de requisito a validar na comparação dos modelos, não sendo reprodução integral da ficha de um fabricante.

Acompanhar documentação técnica com modelo, resposta de frequência, sensibilidade, impedância e peso, para conferência da compatibilidade com a interface de áudio e o braço articulado.

Referências técnicas propostas: RØDE Procaster e Shure MV7X. Serão admitidos equivalentes que atendam aos requisitos, com justificativa da referência nos documentos da contratação.

ITEM 2 – SUPORTE ARTICULADO PROFISSIONAL PARA MICROFONE (CATMAT 461528; classificação indicada no DFD: 449053-25)

Estrutura em alumínio ou metal de resistência equivalente, destinada à fixação em mesa.

Permitir ajuste de altura, alcance e orientação, mantendo estável o conjunto formado pelo microfone, suporte e acessórios.

A faixa de carga de funcionamento deverá ser informada pelo fabricante e compatível com o conjunto adquirido.

Fixação por garra com proteção nas superfícies de contato, compatível com a espessura do tampo; conexão roscada compatível com o suporte do microfone; sistema de organização do cabo.

Acompanhar todos os componentes e adaptadores necessários à montagem e utilização.

ITEM 3 – INTERFACE DE ÁUDIO PROFISSIONAL (CATMAT 606284; ND indicada no DFD: 449052-33)

Interface externa de áudio para gravação de podcasts e entrevistas, com conexão USB ao computador e, no mínimo, quatro entradas analógicas combinadas XLR/TRS, dotadas de pré-amplificadores de microfone e controles individuais de ganho.

Permitir gravação simultânea de pelo menos três microfones em pistas independentes no computador, com resolução de 24 bits e suporte à taxa de amostragem de 48 kHz, admitidas taxas adicionais.

Possuir monitoração direta das entradas, saída para fones de ouvido com controle de volume, pelo menos duas saídas de linha balanceadas e indicadores de presença de sinal e sobrecarga.

Os pré-amplificadores deverão apresentar ganho e impedância de entrada compatíveis com os microfones dinâmicos especificados no item 1, permitindo captação próxima de fala.

Ser compatível com o sistema operacional e o programa de gravação adotados pelo IBC. Acompanhar cabo USB de dados, fonte de alimentação quando necessária, drivers disponibilizados pelo fabricante e documentação de instalação e operação.

A documentação técnica deverá informar conexões, ganho dos pré-amplificadores, impedância de entrada e formatos de gravação suportados.

O cabo USB deverá ter comprimento entre 1 m e 2 m, com conectores compatíveis. Para o modelo de referência Behringer UMC404HD e computador com porta USB tipo A, a conexão indicada no DFD é USB tipo A macho × tipo B macho.

Modelo de referência: Behringer UMC404HD, admitidos equivalentes. Embora o CATMAT 606284 apresente atributo “FireWire”, a conexão requerida para a contratação é USB; essa exigência deverá constar de modo consistente da descrição do item e da divulgação aos fornecedores.

ITEM 4 – FONE DE OUVIDO (CATMAT 604459; ND indicada no DFD: 339030-17)

Fone de ouvido com fio, estéreo, transdutores dinâmicos, construção acústica fechada e formato circumaural, envolvendo as orelhas, destinado à monitoração durante gravações.

Arco ajustável, almofadas acolchoadas e construção adequada ao uso contínuo.

Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; impedância nominal de 32 Ω; cabo com comprimento mínimo de 2 m.

Conector estéreo de 3,5 mm (P2) e adaptador estéreo para 6,35 mm (P10), para conexão à solução de monitoração.

A documentação do fabricante deverá identificar modelo, impedância, resposta de frequência e sensibilidade, com sua referência de medição. O produto deverá ser compatível com o amplificador/distribuidor de fones destinado ao atendimento simultâneo dos três participantes.

ITEM 5 – CÂMERA DIGITAL COM OBJETIVA (CATMAT 602705; ND indicada no DFD: 449052-33)

Câmera digital tipo mirrorless, com sensor CMOS APS-C de aproximadamente 24 megapixels; gravação mínima Full HD (1920 × 1080) a 60 fps e capacidade de gravação em 4K a 30 fps.

Foco automático contínuo com detecção de rosto e/ou olhos; tela LCD articulável de no mínimo 3 polegadas; saída HDMI limpa e conexão USB.

Permitir alimentação externa durante o uso e gravação contínua de pelo menos 60 minutos em Full HD, nas condições de operação especificadas pelo fabricante, admitida divisão automática em arquivos sem interrupção da captura.

Fornecimento com objetiva zoom compatível, abrangendo aproximadamente 16–50 mm para sensor APS-C, admitidas faixas equivalentes que permitam enquadramento amplo no ambiente do estúdio.

Acompanhar bateria recarregável, solução de alimentação externa compatível com a rede 110/220 V, cabos e acessórios necessários ao funcionamento.

Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses. A objetiva incluída deverá permitir o enquadramento dos três participantes no espaço disponível.

ITEM 6 – TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA DE VÍDEO (CATMAT 604549; ND indicada no DFD: 449052-33)

Tripé com estrutura em alumínio, três pernas com ajuste de altura e travas, altura máxima de pelo menos 1,60 m e possibilidade de utilização a 0,80 m de altura.

Capacidade nominal de carga de pelo menos 3 kg para o conjunto formado por pernas e cabeça, compatível com a câmera, bateria e acessórios.

Acompanhar cabeça de vídeo com movimento fluido de panorâmica e inclinação, controles de travamento, alavanca de operação, nível de bolha e placa de engate rápido com parafuso compatível com a câmera.

Possuir pés antiderrapantes e acompanhar todos os componentes necessários à montagem e utilização.

A documentação técnica deverá informar capacidade de carga do conjunto, faixa de altura, peso e dimensões de abertura das pernas, para conferência de compatibilidade com o layout da sala.

ITEM 7 – ESTAÇÃO DE TRABALHO (CATMAT 608507; classificação de natureza de despesa não individualizada na linha do DFD)

Mesa retangular para computador e edição audiovisual, com comprimento de 1,20 m, profundidade de 0,60 m e altura de 0,76 m.

Tampo em MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de acabamento fosco ou de baixo brilho, na cor cinza, com bordas protegidas e sem arestas cortantes.

Estrutura metálica estável, canaleta para organização da fiação e espaço inferior livre para acomodação das pernas.

A disposição da estrutura deverá permitir posicionar o gabinete sem bloquear sua ventilação nem comprometer o espaço de utilização.

Suportar monitor de 27 polegadas, teclado, mouse e acessórios de operação; ser entregue montada ou com montagem incluída e acompanhada dos componentes necessários.

Deverá disponibilizar posto específico para operação do computador e edição dos conteúdos, liberando a mesa de gravação para os três participantes e os equipamentos de áudio.

ITEM 8 – KIT DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO TIPO PAINEL LED (CATMAT 638211; ND indicada no DFD: 449052-33)

Conjunto de iluminação contínua LED para gravação de podcasts e entrevistas, descrito no DFD como composto por 2 painéis de LED com potência nominal de 40 W, ajuste de intensidade, CRI mínimo de 95 e temperatura de cor ajustável que inclua 5.600 K.

Acompanhar difusor integrado ou removível, tripé com altura ajustável e travas, suporte para ajuste de orientação, fonte de alimentação bivolt e cabos necessários à montagem e ao funcionamento.

Permitir operação contínua por pelo menos 60 minutos, sem cintilação perceptível nas taxas de gravação utilizadas. O tripé deverá sustentar o painel e seus acessórios com estabilidade.

A documentação técnica deverá informar dimensões, iluminância com distância e condições de medição, faixa de temperatura de cor, CRI, altura do tripé e abertura da base.

O DFD indica dois pontos de iluminação ajustáveis para os três participantes e registra que a escolha elimina a exigência de octaboxes de 95 cm.

ITEM 9 – MICROCOMPUTADOR (CATMAT 620336; ND indicada no DFD: 449052-41)

Microcomputador tipo torre destinado à gravação simultânea de três canais de áudio e à edição de vídeos em resolução 4K. O monitor será adquirido separadamente.

Processador com, no mínimo, dez núcleos físicos; memória RAM mínima de 32 GB, expansível; armazenamento SSD com interface NVMe e capacidade mínima de 1 TB.

Recursos gráficos com aceleração por hardware para edição, reprodução e exportação de vídeo, compatíveis com o programa adotado pelo IBC. A proposta deverá identificar os modelos do processador e da solução gráfica para avaliação de desempenho.

Mínimo de quatro portas USB, sendo pelo menos duas USB 3.0 ou superiores; saída de vídeo digital compatível com o monitor adquirido e apta a operar em 4K a 60 Hz.

Conexão de rede Ethernet, conexões de áudio e ventilação adequada à operação contínua.

Acompanhar teclado e mouse, sistema operacional proprietário de 64 bits com licença válida, compatibilidade com os drivers da interface de áudio e com os programas adotados, cabo de alimentação e demais componentes necessários.

Garantia mínima de 36 meses, com atendimento no local, incluindo peças e mão de obra. O monitor não integra este item.

O DFD registra a manutenção de 32 GB de RAM e a adoção de SSD mínimo de 1 TB em substituição à expressão “até 2 TB”; o armazenamento do acervo e o backup serão tratados separadamente.

ITEM 10 – MONITOR PARA COMPUTADOR (CATMAT 606908; ND indicada no DFD: 449052-41)

Monitor de computador com tela nominal de 27 polegadas, formato widescreen 16:9, painel com retroiluminação LED e resolução nativa 4K UHD (3840 × 2160 pixels), sem funcionalidade de toque.

Taxa de atualização mínima de 60 Hz na resolução nativa e cobertura mínima de 99% do espaço de cor RGB.

Entradas digitais HDMI e DisplayPort; base com ajustes de altura, inclinação e rotação; alimentação bivolt automática.

Garantia mínima de 12 meses com atendimento no local. Acompanhar base, cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com a saída do computador, capaz de transmitir a resolução nativa a 60 Hz.

A documentação técnica deverá identificar modelo, tipo de painel, conexões, cobertura de cor e ajustes disponíveis.

ITEM 11 – MESA DE REUNIÃO RETANGULAR (CATMAT 608712; ND indicada no DFD: 449052-42)

Mesa retangular destinada à gravação de podcasts e entrevistas com três participantes, com comprimento de 1,50 m, largura de 0,90 m e altura de 0,76 m.

Tampo em madeira industrializada, com espessura mínima de 22 mm, revestimento resistente à limpeza e acabamento fosco ou de baixo brilho, para reduzir reflexos na gravação.

Estrutura estável, bordas acabadas sem arestas cortantes e espaço inferior livre para acomodação das pernas nas três posições previstas.

O tampo deverá permitir a fixação de três braços articulados por garra, com áreas de borda acessíveis e livres de interferências da estrutura. Deverá suportar os equipamentos e os esforços dos braços sem instabilidade ou deformação que comprometa o uso.

Entrega montada ou com montagem incluída, acompanhada dos componentes necessários.

O DFD registra que o catálogo menciona acabamento em mogno com verniz, enquanto a especificação exige baixo brilho sem fixar padrão de cor. A garra dos braços deverá aceitar o tampo fornecido, com espessura mínima de 22 mm.

ITEM 12 – CADEIRA DE ESCRITÓRIO (CATMAT 612399; ND indicada no DFD: 449052-42)

Cadeira de escritório, cor preta, com estrutura em aço e acabamento em pintura epóxi, base giratória com cinco apoios e rodízios duplos.

Regulagem de altura do assento por pistão a gás, encosto regulável e braços com ajuste de altura, permitindo aproximação à mesa de gravação.

Assento acolchoado com espuma e revestimento em tecido resistente, com dimensões aproximadas de 54 × 55 cm. Encosto revestido em tela de poliéster, com dimensões aproximadas de 65 × 51 cm.

Superfícies de contato com acabamento adequado ao uso contínuo; pistão classe 4; estabilidade e rodízios compatíveis com o piso do ambiente.

A proposta deverá informar largura total, diâmetro da base, faixa de altura do assento e capacidade de carga declarada pelo fabricante. Entrega montada ou com montagem incluída.

Os ajustes e rodízios serão conferidos quanto ao funcionamento e a ruídos que possam interferir na captação. A especificação esclarece tecido no assento e tela no encosto.

ITEM 13 – CABO HDMI (CATMAT 479549; ND indicada no DFD: 339030-25)

Cabo HDMI com conectores HDMI tipo A macho nas duas extremidades, comprimento de 2 m, destinado à conexão entre computador e monitor.

Suportar transmissão de vídeo em resolução de 3840 × 2160 pixels a 60 Hz, com capacidade de transmissão mínima de 18 Gbit/s.

Condutores em cobre, blindagem e revestimento externo flexível, com conectores firmemente fixados.

ITEM 14 – FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGAS (CATMAT 632182; ND indicada no DFD: 339030-25)

Filtro de linha para alimentação em 127/220 V, corrente nominal de 10 A, com cinco tomadas no padrão brasileiro 2P+T, plugue compatível de 10 A e cabo de alimentação com comprimento de 3 m.

Condutores em cobre, continuidade do aterramento, proteção contra surtos de tensão e proteção contra sobrecarga por fusível ou disjuntor rearmável.

Gabinete resistente, chave liga/desliga e identificação dos limites de corrente e potência para cada tensão de utilização.

A documentação deverá informar as características da proteção contra surtos e as condições de funcionamento. As duas portas USB previstas no catálogo poderão acompanhar o produto, sem substituir as fontes dos equipamentos.

Cada filtro deverá ser ligado diretamente a uma tomada adequada, sem conectar um filtro ao outro. Dois filtros não aumentam a capacidade do circuito; a carga total deverá ser conferida antes da instalação.

ITEM 15 – CABO XLR (CATMAT 634327; ND indicada no DFD: 339030-25)

Cabo de áudio para ligação de microfone à interface, com comprimento de 3 m, dois condutores internos em cobre e blindagem para transmissão de sinal balanceado.

Conector XLR fêmea de três pinos em uma extremidade e XLR macho de três pinos na outra, com pinagem correspondente entre as extremidades.

Revestimento externo flexível, conectores com trava e alívio de tensão, adequados a conexões e desconexões frequentes.

Fornecido montado e pronto para uso, sem emendas, com continuidade elétrica e integridade da blindagem. A reserva permite substituição imediata de cabo com falha.

As diferenças em relação ao atributo genérico do catálogo deverão ser observadas: comprimento requerido de 3 m, sem exigência de cobre OFHC, blindagem dupla ou ouro 24 quilates.

ITEM 16 – ORGANIZADOR DE CABOS HELICOIDAL (CATMAT 485191; ND indicada no DFD: 339030-25)

Organizador de cabos tipo espiral, em plástico flexível, cor preta, bitola nominal de 19 mm e comprimento de 1,50 m por unidade.

Permitir instalação ao redor dos cabos, retirada e inclusão de cabos para manutenção sem necessidade de desconectar suas extremidades.

Apresentar acabamento sem arestas que possam danificar os revestimentos. A previsão é organizar trechos da mesa de gravação e do posto de informática, mantendo folga nos braços articulados e separando, quando possível, os percursos de áudio dos cabos de alimentação.

ITEM 17 – NOBREAK / FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (CATMAT 602806; ND indicada no DFD: 449052-30)

Nobreak tipo torre, com entrada bivolt automática, saída nominal de 115 V, onda senoidal pura em operação por bateria, capacidade mínima de 1.500 VA e potência ativa mínima de 975 W.

Acompanhar baterias e acessórios necessários ao funcionamento; possuir tomadas padrão brasileiro 2P+T, proteção contra sobrecarga e curto-circuito e sinalização audiovisual.

Garantir autonomia mínima de cinco minutos para o computador e o monitor especificados nesta contratação, permitindo salvar arquivos e realizar desligamento seguro.

O atendimento à autonomia deverá ser demonstrado por documentação do fabricante, considerando a carga dos equipamentos ofertados.

3.2. Ciclo de vida, compatibilidade e manutenção

A solução deverá considerar a durabilidade, a confiabilidade, a compatibilidade entre os componentes, a facilidade de operação, a manutenção e a assistência técnica. Os produtos serão entregues novos, em condições de funcionamento, com os manuais, licenças, cabos, fontes, adaptadores e acessórios expressamente exigidos em cada item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de fornecimento

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou recondicionamento.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas deste TR e ser compatíveis com os demais componentes da solução, quando aplicável.

A proposta deverá identificar fabricante e modelo e apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentação suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos.

Deverão ser fornecidos todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento, inclusive cabos, fontes, adaptadores e licenças expressamente previstos.

Não serão aceitas alterações de características essenciais sem anuência formal da Administração.

4.2. Garantia

Deverão ser observados os prazos de garantia expressamente indicados nas especificações: 12 meses para a câmera e para o monitor; 36 meses, com atendimento no local, peças e mão de obra, para o microcomputador. Para os demais bens, aplicam-se a garantia legal e eventuais condições adicionais do fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade por vícios e defeitos.

4.3. Sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de eficiência energética, durabilidade, redução de embalagens e resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais de acondicionamento, em conformidade com a legislação pertinente.

4.4. Marcas e modelos de referência

As marcas e modelos citados no DFD têm função de referência técnica para caracterização do padrão de desempenho pretendido. Não constituem indicação de preferência comercial nem restringem a competição. Serão admitidos produtos equivalentes, desde que o atendimento a todos os requisitos seja comprovado documentalmente. Eventual exigência de marca específica somente poderá ser adotada mediante justificativa própria nos autos e observância da legislação.

4.5. Subcontratação

Não se prevê subcontratação, por se tratar de fornecimento de bens. A utilização de transportadores ou operadores logísticos pela contratada não a exime de respon

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado por item, abrangendo a totalidade dos quantitativos adjudicados, mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme definido no procedimento de contratação.

5.2. Prazo de entrega

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.3. Local e condições de entrega

Os bens deverão ser entregues no Instituto Benjamin Constant, localizado na Avenida Pasteur, nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-240, em local interno e horário a serem previamente confirmados com a Administração.

A entrega deverá incluir transporte, descarga e acondicionamento em condições que preservem a integridade dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais ou em embalagens adequadas à proteção durante o transporte, identificados e acompanhados da nota fiscal.

Deverão acompanhar os manuais, documentação técnica, certificados, licenças, fontes, cabos, adaptadores e acessórios previstos nas especificações.

Os móveis deverão ser entregues montados ou com montagem incluída, conforme a descrição de cada item.

A contratada deverá comunicar previamente a previsão de entrega e observar as orientações de acesso e recebimento do IBC.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da quantidade, integridade e conformidade aparente. O recebimento definitivo será formalizado após conferência das especificações, documentação, acessórios, funcionamento e demais condições previstas neste TR.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos. A contratada deverá substituir ou corrigir os itens rejeitados, sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

6.2. Fiscalização técnica

O DFD indica Gabriela do Nascimento Farias, SIAPE 1028414, como fiscal técnico. A designação deverá ser formalizada pela autoridade competente antes do início da execução. Compete à fiscalização técnica:

acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações;

conferir marca, modelo, quantitativos, acessórios, documentação e garantia;

avaliar, quando aplicável, a compatibilidade dos equipamentos e o funcionamento dos componentes;

registrar ocorrências e solicitar correção, substituição ou complementação;

subsidiar o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal.

6.3. Gestor e fiscalização administrativa

Os responsáveis pela gestão do ajuste e pela fiscalização administrativa não estão identificados no DFD apresentado. Deverão ser designados formalmente pela autoridade competente, com indicação de nome, matrícula e atribuições.

6.4. Comunicação e registros

As comunicações com a contratada deverão ser realizadas por meio formal, preferencialmente eletrônico, com registro das solicitações, ocorrências, prazos e providências adotadas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta sem justificativa superveniente; ensejar retardamento injustificado da entrega; apresentar declaração ou documentação falsa; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Medição e ateste

A medição corresponderá às quantidades de bens efetivamente entregues e aceitas. O ateste dependerá do recebimento definitivo e da verificação da conformidade dos produtos com este Termo de Referência, inclusive quanto a acessórios, documentação, garantia e funcionamento.

8.2. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal correspondente e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e os prazos previstos na legislação e no instrumento de contratação.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção ou a pendência será comunicada à contratada. O prazo de pagamento será contado a partir da regularização, conforme as regras aplicáveis.

Não será efetuado pagamento por bens não entregues, rejeitados ou não recebidos definitivamente, ressalvadas as hipóteses legais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. Procedimento de seleção

O procedimento de seleção do fornecedor e o correspondente enquadramento legal deverão ser definidos e motivados na instrução processual pela autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o valor estimado da contratação. O DFD e o relatório de pesquisa de preços apresentados não identificam, por si sós, a modalidade ou hipótese específica de contratação a ser adotada.

9.2. Critério de julgamento

A seleção deverá adotar o critério de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de fornecimento e aos requisitos de habilitação aplicáveis. Eventual agrupamento de itens deverá ser acompanhado de justificativa técnica e econômica nos autos.

9.3. Documentação da proposta

A proposta deverá informar, para cada item, fabricante, marca e modelo, descrição ofertada, valor unitário e total, prazo de validade, prazo de entrega e condições de garantia. Deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações.

9.4. Equivalência e aceitabilidade

Serão aceitos produtos equivalentes às referências mencionadas no DFD, desde que atendam a todos os requisitos mínimos. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar para comprovação técnica, sem permitir alteração da substância da proposta.

9.5. Habilitação

A habilitação deverá observar os documentos e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e no procedimento de seleção adotado, limitados ao necessário para demonstrar a aptidão do fornecedor para cumprir as obrigações.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 40.606,88 (quarenta mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor global registrado no Relatório de Pesquisa de Preços nº 272/2026, concluído em 19 de outubro de 2026. O relatório apresenta o valor com precisão de R$ 40.606,8816.

A pesquisa utilizou registros do Compras.gov.br e preços de sítios especializados, com período de consulta de até 12 meses para os registros públicos indicados no relatório. Foram adotados os métodos de média ou mediana, conforme consolidação de cada item. A memória de cálculo, as amostras incluídas ou excluídas e a nota técnica estão juntadas ao processo.

A correspondência entre os itens da pesquisa e a ordem do DFD foi realizada pelo objeto e pelo CATMAT. Na pesquisa, a estação de trabalho figura como item 12 e a iluminação como item 7; no DFD e neste TR, a estação é o item 7 e a iluminação é o item 8. Os equipamentos de informática e mobiliário também apresentam diferenças de numeração entre os relatórios, sem alteração do objeto.

10.1. Diferença entre o DFD e a pesquisa

O DFD apresenta valor global de R$ 40.608,03, enquanto o relatório de pesquisa de preços registra R$ 40.606,8816, arredondado a R$ 40.606,88. A diferença entre os documentos é de R$ 1,1484, ou R$ 1,15 quando arredondada a centavos. Para a estimativa deste TR foi adotado o valor global do relatório de pesquisa, devendo a divergência ser registrada e conciliada na instrução processual antes da aprovação final.

10.2. Distribuição por natureza de despesa informada no DFD

Natureza de despesa	Descrição	Valor informado no DFD
449052	Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.350,35
339030	Material de Consumo	R$ 2.257,68
	Total informado no DFD	R$ 40.608,03

A classificação orçamentária acima reproduz a distribuição indicada no DFD. A classificação individual do item 2 (suporte articulado) e a ausência de subelemento de despesa expresso na linha do item 7 (estação de trabalho) deverão ser conferidas com a área orçamentária, conforme nota de conferência ao final deste documento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

11.2. ***A contratação será atendida pela seguinte dotação:***

I) Gestão/unidade: [152004;

II) Fonte de recursos: [1000000000];

III) Programa de trabalho: [229569];

IV) Elemento de despesa: [449052]

V) Plano interno: [VGAB5F6000E.].

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]*

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*
5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JORTAN DE AMARANTE LIMA

EPC

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 11:24:19.

Documento Digitalizado Público

Termo 157/2026

Assunto: Termo 157/2026
Assinado por: Jortan Lima
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jortan de Amarante Lima**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 24/11/2026 11:26:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 84486
Código de Autenticação: bb93a8313d